

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ 05.846.468/0001-85

INDICAÇÃO N° 017/2021

Senhor Presidente,

Com os fundamentos constantes na Lei Orgânica do Município de Juruti-PA:

Art. 4°- O município de Juruti é parte integrante da República Federativa do Brasil e reger-se-á fundamentalmente por esta LEI ORGÂNICA, pela legislação e Regulamentos que adota com determinação de garantir a própria autonomia Política, administrativa e Financeira, respeitados os princípios da Justiça Social e demais preceitos na Constituição Federal e do Estado.

§ 1° Todo poder emana, unicamente, do povo que o exerce diretamente ou por intermédio dos representantes que eleger pelo Sufrágio Universal e pelo voto direto e secreto.

Art. 13- o Governo municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Art. 14 O poder legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema Proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos.

Assim, segue nossa norma municipal com os artigos entabulados em nosso Regimento Interno (Resolução n° 032 de 14 de Setembro de 1990 (Regimento Interno)).

Art. 1°- A Câmara Municipal é órgão Legislativo do município, composto por vereadores eleitos na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2° - A Câmara tem por função legislativa, de fiscalização financeira e Orçamentária; de controle e assessoramento dos atos do executivo e ainda de administração.

(...)

§4° A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao executivo, mediante indicação.

Vejamos o que dispõe o art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juruti-PA, definir indicação:

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ 05.846.468/0001-85

**art. 105- indicação é proposição escrita pela qual o Vereador sugere de interesse público aos poderes competentes**

Apresento a V.Exa., na forma dos art. 2º § 4º e art. 92, alínea "h" e art. 105 da Resolução Nº 032, de 14 de setembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal) a presente indicação, **sugerindo a(o) Ilma.(o) Sra.(a). PREFEITA(o) MUNICIPAL, o seguinte:**

- a) **determine a Secretaria de Infraestrutura adoção de todos os procedimentos necessário para manutenção e reparo da iluminação pública na comunidade do LAGO PRETO.**

Juruti, 04 de maio 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI**  
VEREADOR DO MUNICIPIO DE JURUTI-PA  
PSC